

51.5109670-4

N.º 205

L. N.º 62



1967

Fls. 1

435
2574

Juízo dos Feitos da Fazenda Nacional
ANISTIA^E
Portaria n.º 167
Souza
EM
SÃO PAULO

1º OFÍCIO

(FORUM CÍVEL – PRAÇA JOÃO MENDES)

AUTOS DE EXECUTIVO FISCAL



FAZENDA NACIONAL

A.

Juvenil Roque Arayo R.

Autuação

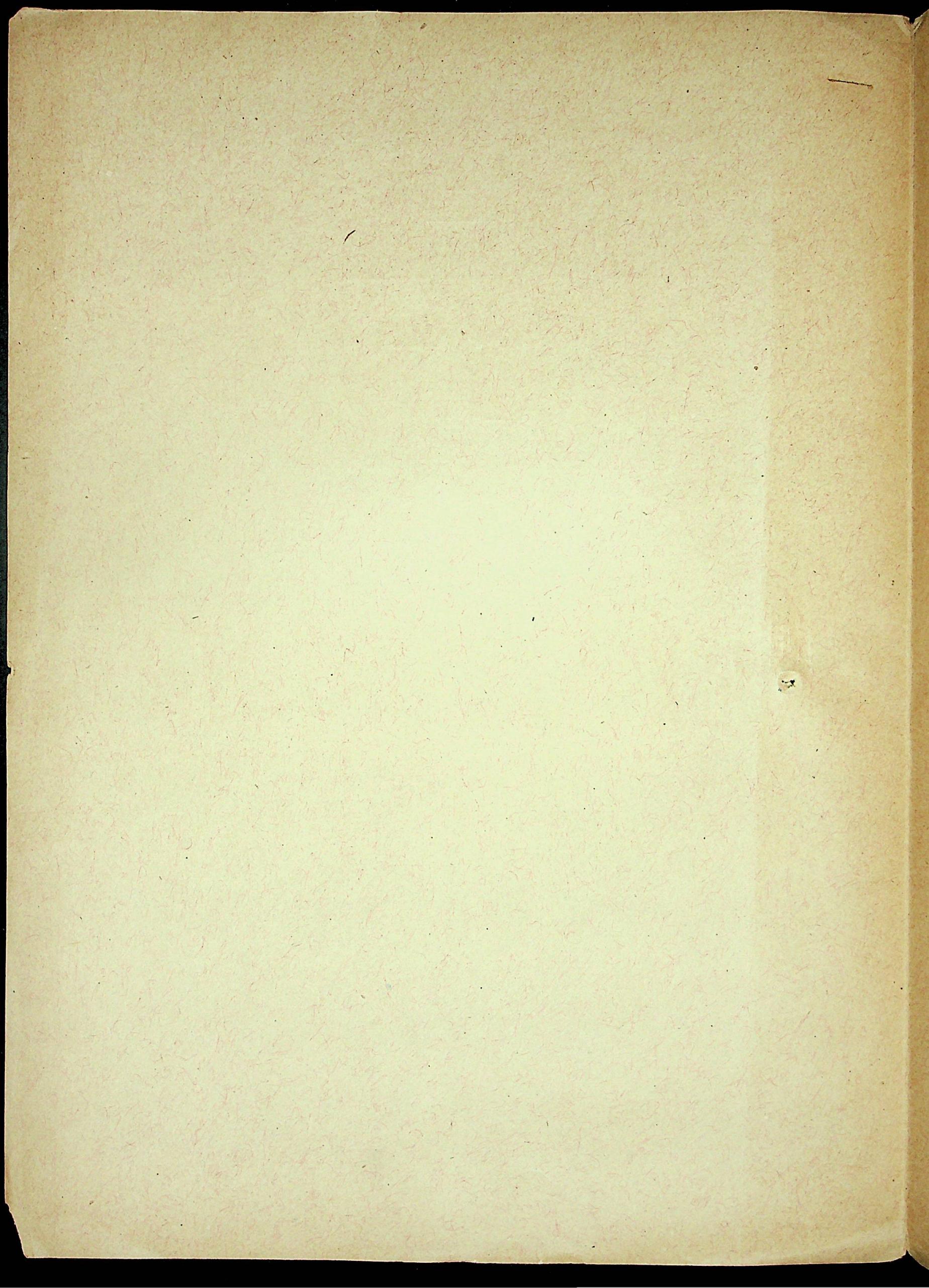
Aos 20 D/195 do mês de MARÇO

do ano de mil novecentos e ~~cinquenta~~ 67 —, nesta capital do Estado

de São Paulo, em meu cartório, autuo a petição *e Certidão*

que adiante sevê.

P. Escrivã *Enzo Jusco*



205 / 67
62



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO

2

Exmo. Sr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Nacional

SIM, NA FORMA DO DEC. N.o 960 de 17/12/38.

São Paulo, 19 de Janeiro de 1967

JUIZO FEITOS FAZENDA NACIONAL

A Vara

Ao Ofício

Ao Proc. Repùblica

Ao Depositário

Ao Oficial

São Paulo, 17/1/67

Moscato

Albuquerque

Distribuidor-Contador

Juvenil Roque Araujo

Diz a FAZENDA NACIONAL que sendo Juvenil Roque Araujo

, residente(s) ou estabelecido(s) à Rua Visconde de Parnaíba, 2.620 - SP.

, devedor(es) à mesma quantia de Cr\$ 55.000,00, constante do certificado anexo, sujeita à correção monetária de conformidade com a lei, e juros de mora, é a presente para requerer a V. Exa. se digne de ordenar a expedição de mandado de citação e penhora, pela referida quantia, juros, percentagens legais determinadas pelo art. 21 da Lei 4.439, de 27.10.64, e custas até final, contra o(s) devedor(es), ou quem de direito fôr na forma da lei, ficando o(s) executado(s), desde logo citado(s) para todos os atos e termos da execução.

P. Deferimento

13 JAN 1967

São Paulo, de 1967

Procurador da República

2010

86\81\71 ab

31 ab

..... Mme. GENEVIEVE

lembiener(a) de

de communication comme à l'ordre
de l'ordre et à expédié
les documents dans
la fin du cours de
l'exercice(s) de

30 ab

s République



MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

N.º 9.544-A

SÉRIE T.D./67

CERTIFICO que, às fls. 637 do Livro n.º 1 A Série T.D./67 , de REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que Juvenil Roque Araujo com domicílio à Rua Visconde de Parnaíba, 2.620 - SP.

devedor à FAZENDA NACIONAL da quantia de Cr\$ 55.000
(cinquenta e cinco mil cruzeiros),
assim discriminada: Cr\$ 50.000 proveniente de multa, nos termos do artigo 67, item VII, letra "a", do Regulamento do Impôsto do Selo, Decreto n.º 55.852, de 22.3.65.

Débito vencido em 30 de abril de 1.966.

MULTA de 10% sobre o débito (Lei n.º 3.520, de 1958,

Art. 1.º, Art. 8.º; Lei n.º 3.519, de 1958, Art. 10) . . . Cr\$ 5.000

Total . . . Cr\$ 55.000

A dívida em aprêço foi inscrita em 2 de janeiro de 1967 , à vista dos elementos constantes do processo protocolado sob n.º 7.662/66-PFN , e está sujeita, a partir da data do seu vencimento até sua efetiva liquidação, à correção monetária (Lei n.º 4.357, de 1964, art. 7.º e §§), excluído o período anterior a 17 de julho de 1964 (Lei 4.862, de 1965, art. 15), e, a partir da citação judicial, a juros de mora (Lei n.º 4.155, de 1962, art. 6.º), além dos encargos a que se referem o art. 21 e §§ da Lei n.º 4.439, de 1964.

Do que, para constar, eu *Juvenil Roque Araujo, 05.10.*
, extraí a presente certidão, a qual será subscrita pelo senhor Procurador da Fazenda Nacional.

em 2 de 19

Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de São Paulo,
de 19

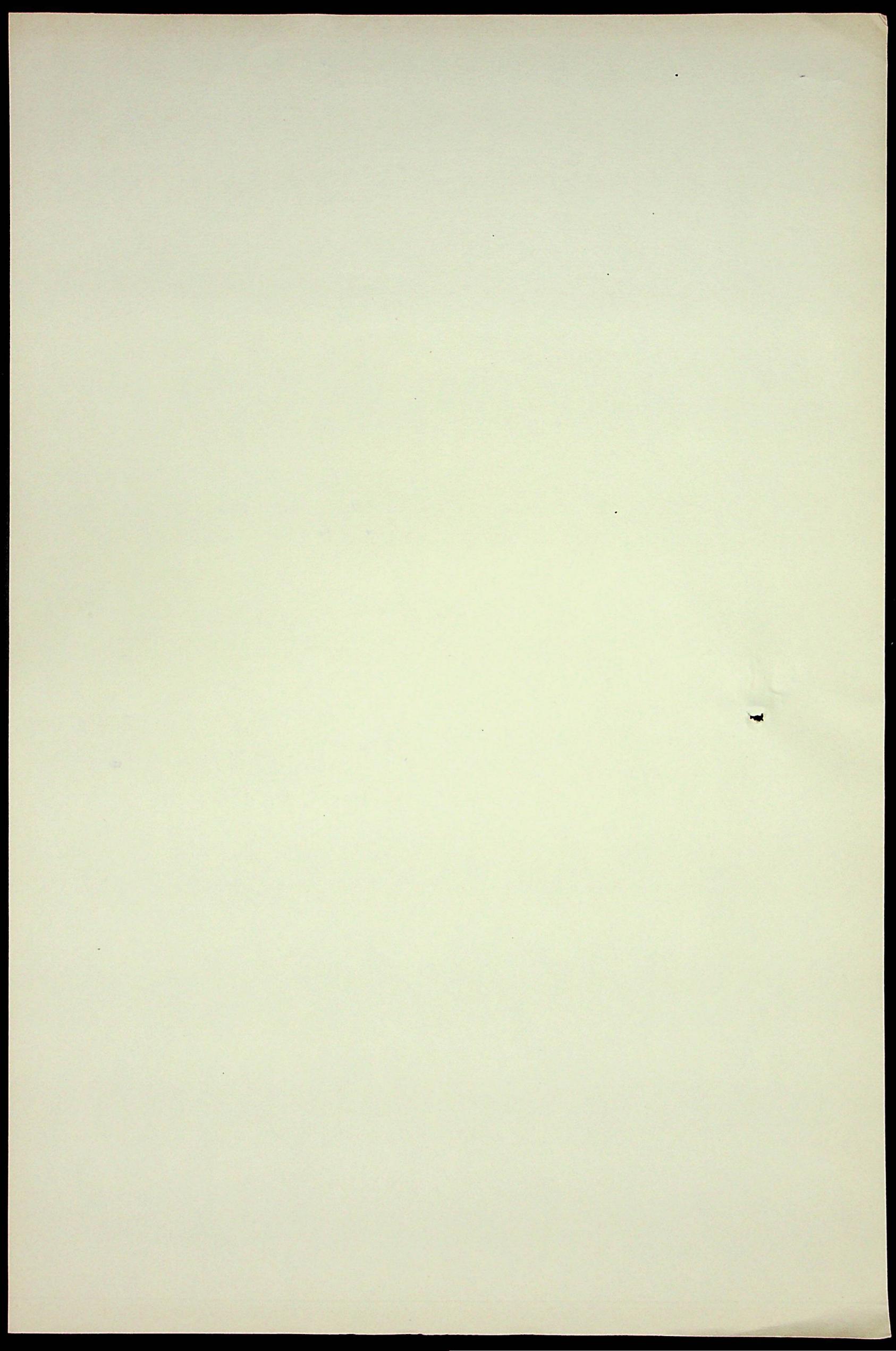
J. Roque Araujo
Procurador da Fazenda Nacional

✓
✓
✓
✓

JUNTADA

Em 12 de 5 de 1967

junto a estos autos o mandado



1ª VARA DA FAZENDA NACIONAL

Cartório do 1º Ofício

8

1228-28.03

O Doutor Ziegler de Paula Bueno Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Nacional em São Paulo, M A N D A a qualquer Oficial de Justiça deste Juízo a quem fôr este apresentado, estando assinado, que em seu cumprimento e a requerimento do Doutor Procurador da República, cite a Juvenil Roque Araujo

residente à R. Visconde Parnaiba, 2620 do conteúdo da petição e despacho seguintes:- PETIÇÃO: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Nacional. - Diz a FAZENDA NACIONAL que sendo o Sr. Juvenil Roque Araujo

residente ou estabelecido à R. Visconde Parnaiba, 2620 devedor à mesma, da quantia de cr. 55.000 , conforme certificado anexo, é a presente para requerer a V.Excia, a expedição de mandado de intimação e penhora, pela referida quantia e custas até final, contra o devedor, ou quem de direito for na forma da lei, ficando o executado intimado desde logo para todos os termos da execução até final, P. Deferimento, São Paulo,

13 de 1 de 1967. (a.) JJ. Ribeiro

Procurador da República. - DESPACHO: "A. Sim. São Paulo, 19 de 13 de 1967. (a.) Z. P. Bue o . E em consequência cite o mesmo executado para, incontinenti, pagar a quantia de Cr\$ 55.000 (cincoenta e cinco mil cruzeiros), proveniente de principal e multa por infração do art. 67

Série td66 , enviada pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional neste Estado e, se não fôr efetuado o pagamento, proceda à penhora em tantos de seus bens quanto bastem para o pagamento da dívida principal e custas, até final liquidação, ficando também o executado citado para opor os embargos que tiver a penhora, dentro do prazo de 10 (dez) dias que correrá em cartório a contar da mesma penhora, bem como para todos os termos da ação executiva, tudo sob as penas da lei, cientificando ao mesmo que este Juízo funciona no Palácio da Justiça (Edifício Anexo), à Praça João Mendes, nesta Capital. Dado e passado, nesta Capital de São Paulo, aos 16 de março de 1967 . Eu Isolda Barreto, escrivã, subscrevi e, por ordem do MM. Juiz, assino.

Isolda Barreto

ISOLDA BARRETO

080-50

certificou e da sua oficiala fuisse
infra assinado, que mediante as
leis do indicado, onde assim se
intimava e penhorava o exento das
máximas de não ter-lhe emou-
trado nenhuma mercadoria que é uma
pequena pensão explorada pelo
Sr. Francisco das Neves, que neste
sabe sobre o paraíso do seu an-
tigo pensionista, que mudou-se
recentemente para lugar vizinho
(não sei) S. Paulo, J. Y. 67

M. Mendes

Milh

6

CONCLUSÃO

Em 13 de 11 de 1967

faço conclusão estes autos ao M. Juiz dr.

José Eduardo P. Sampaio

Ao Exequente

Data Supra

Sampaio

DATA

Em 13 de 11 de 1967

baixaram a cartório estes autos
com o despacho supra.

VISTA -

Em 14 de 11 de 1967

ago vista destes autos ao dr. Procurador da
República.

